



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO Nº 105/2018.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wienbleing, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 00.485.542/0005-25, com endereço na Av. Brasil Oeste, nº 3555, Bairro Boqueirão, na Cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição veículos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo novo com recursos vinculados da Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Processo de Pregão Presencial 26/2018.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2018 MODELO 2019, MÍNIMO DE 05 (CINCO) LUGARES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4, GASOLINA MÍNIMO 98CV, ÁLCOOL NO MÍNIMO 106CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 54 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 280 LITROS, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTI-FURTO, LANTERNA DE NEBLINA, MONITORAMENTO DE PRESSÃO DE PNEUS, SISTEMA DE FREIOS ABS, EBD, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO, FARÓIS, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS, RODA DE LIGA ARO MÍNIMO 15”, ABERTURA DO PORTA MALAS POR CONTROLE REMOTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMARA DE RÉ, COR PRATA, JOGO DE TAPETES E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 26/2018, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante a garantia total de fábrica do veículo, pelo período mínimo de 03(três) anos sem limite de quilometragem.

Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Sexta: A contratada deverá entregar o veículo, objeto deste contrato, junto ao município de Ernestina, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 26/2018, pelo prazo de até 30 dias à contar da assinatura do contrato.

Cláusula Sétima: As despesas com a entrega do veículo junto a Prefeitura Municipal de Ernestina serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2249 – 449052000.00.00

1016 – 449052000.00.00

Cláusula Décima: O presente contrato valerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo.

Cláusula Décima Primeira: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina-RS, 26 de novembro de 2018.

---

ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

SPONCHIADO JARDINE  
VEÍCULOS LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---